

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente **Documento de Formalização de Demanda** tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, as suas necessidades e formalizar a presente demanda de acordo com o que prevê a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/23, Decreto Municipal nº 442/2024 e demais regulamentos atinentes a matéria.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

O presente processo licitatório tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CARRETA DE MADEIRA PARA TRATOR COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) TONELADA COM RODADO SIMPLES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, ÁGUAS, URBANISMO E ENERGIA DE IPIXUNA DO PARÁ.**

Fundamentação Jurídica do DFD: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Águas, Urbanismo e Energias, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes vem justificar a necessidade de tal contratação.

A presente justificativa, tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de carreta de madeira para trator, com capacidade de 5 toneladas e rodado simples, destinada a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Águas, Urbanismo e Energia do Município de Ipixuna do Pará. A medida, visa fortalecer a estrutura logística da secretaria, ampliando sua capacidade de resposta frente às inúmeras atribuições relacionadas à manutenção de vias, apoio às comunidades e execução de serviços essenciais.

O Município de Ipixuna do Pará, possui extensa área territorial, com significativa parcela da população residindo em zonas rurais e comunidades afastadas da sede administrativa. Essa característica geográfica, impõe desafios permanentes à gestão pública, sobretudo no que se refere ao transporte de materiais e insumos necessários à recuperação de estradas vicinais, pontes de madeira, sistemas de drenagem e demais estruturas básicas.

A unidade gestora citada acima, desempenha papel estratégico na promoção da mobilidade urbana e rural, sendo responsável por ações contínuas de manutenção,

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

recuperação e abertura de vias, além de serviços relacionados ao abastecimento de água, iluminação pública e urbanização de espaços coletivos. Para que tais atividades sejam executadas com eficiência, é imprescindível dispor de equipamentos adequados que assegurem o transporte seguro e eficiente de cargas pesadas.

A carreta de madeira para trator com capacidade de 5 toneladas, apresenta-se como solução técnica compatível com a realidade operacional do município, especialmente nas áreas de difícil acesso onde veículos de grande porte enfrentam limitações de circulação. O rodado simples, confere maior praticidade na condução e manutenção, além de proporcionar melhor desempenho em terrenos irregulares, frequentemente encontrados nas estradas vicinais locais.

Atualmente, a secretaria enfrenta limitações estruturais decorrentes da insuficiência de equipamentos de apoio, o que impacta diretamente na agilidade dos serviços prestados à população. Em diversas situações, o transporte de materiais como areia, brita, madeira, tubos e ferramentas, dependem de soluções improvisadas, que além de reduzirem a produtividade, podem comprometer a segurança dos operadores e a integridade dos materiais transportados.

A aquisição do equipamento ora proposto, permitirá otimizar o uso dos tratores já pertencentes à frota municipal, ampliando sua funcionalidade e tornando-os mais versáteis no atendimento às demandas cotidianas. Trata-se de investimento de baixo custo, relativo quando comparado aos benefícios operacionais proporcionados, sobretudo pela possibilidade de ampliar a capacidade de carga e reduzir o número de deslocamentos necessários para execução dos serviços.

Outro aspecto relevante, refere-se à economicidade administrativa, uma vez que a utilização de carreta acoplada a trator reduz a necessidade de contratação de fretes ou locação de veículos terceiros para transporte de materiais em pequenas e médias quantidades. Essa medida, contribui para melhor gestão dos recursos públicos, assegurando maior autonomia operacional à secretaria e diminuindo despesas recorrentes com serviços complementares.

A medida, também, fortalece a capacidade de atendimento emergencial, especialmente em períodos chuvosos, quando ocorrem atoleiros, erosões e danos em pontes e bueiros. Nessas situações, a rapidez na mobilização de materiais é fator determinante para restabelecer o tráfego e garantir o acesso das comunidades a serviços essenciais como saúde, educação e abastecimento, evitando o isolamento de

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

localidades rurais.

Cumpre destacar, que a estrutura de madeira da carreta mostra-se adequada às atividades desempenhadas, considerando a natureza dos materiais transportados e a facilidade de manutenção. Além disso, a simplicidade construtiva do equipamento favorece reparos rápidos, com menor custo e maior durabilidade, especialmente em contextos de uso intenso e exposição às condições climáticas da região amazônica.

A aquisição, também, se alinha aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na legislação administrativa vigente, pois viabiliza melhores condições de trabalho às equipes operacionais e amplia a capacidade de execução das políticas públicas voltadas à infraestrutura. Equipamentos adequados, representam não apenas melhoria logística, mas, também, valorização do planejamento e da organização administrativa.

Sob a perspectiva do interesse público, a medida contribui, diretamente, para a melhoria da qualidade de vida da população, uma vez que a adequada manutenção das vias e dos sistemas urbanos impacta no escoamento da produção agrícola, no transporte escolar, no acesso aos serviços públicos e na circulação de pessoas e mercadorias. Assim, a aquisição transcende o aspecto meramente material e assume caráter estratégico para o desenvolvimento local.

Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição de carreta de madeira para trator, com capacidade de 5 toneladas e rodado simples, mostra-se necessária, adequada e proporcional às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Águas, Urbanismo e Energia de Ipixuna do Pará. Trata-se, de medida que fortalece a infraestrutura administrativa, amplia a eficiência operacional e assegura melhores condições para o cumprimento das atribuições institucionais, em consonância com o interesse coletivo e a boa gestão dos recursos públicos.

Frente a este cenário, objetivando fazer valer o seu compromisso com a população, a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Águas, Urbanismo e Energias, justifica a necessidade da presente contratação.

Passa-se a especificação do objeto, a quantidade a ser contratada, a estimativa preliminar do valor da contratação e do grau de prioridade.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

OBJETO					NÍVEL DE URGÊNCIA
AQUISIÇÃO DE CARRETA DE MADEIRA PARA TRATOR COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) TONELADA COM RODADO SIMPLES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, ÁGUAS, URBANISMO E ENERGIA DE IPIXUNA DO PARÁ.					BAIXO () MÉDIO () ALTO (x)
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR
1	CARRETA DE MADEIRA PARA TRATOR COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS COM RODADO SIMPLES.	UNIDADE	2	R\$ 00,00	R\$ 00,00
ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 5 TONELADAS; EIXOS: RODADO SIMPLES; AROS / FUROS: 16/6 CARACTERÍSTICAS: BASCULANTE; USO: MULTIUSO; CHASSI REFORÇADO DE ¼ DIMENSÕES: 4,05 X 2,27 X 0,45M OU 4,05 X 2,10 X 0,45M, MATERIAL, MADEIRA.					
VALOR TOTAL: R\$ 00,00 ()					

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

20 de fevereiro de 2026 à 29 de maio de 2026.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (x)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (x)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, ÁGUAS, URBANISMO E ENERGIA.

RESPONSÁVEL: WARLY DA SILVA FREITAS OU ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentaria será: Órgão: 08 - Sec. Mun. Obr, Transp. Águas, Urb e Ener (2026); Unidade orçamentária: 01 - Sec. Mun. Obras, Transp. Águas e Urbanis (2026); e 01 -

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará (2026); e Projeto/Atividade: 0801.26.782.0008.1.031 - Ampliação da Frota de Veículos do Município Adquirir veículos leves utilitários motocicletas.

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2022

Utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, com falado acima, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022.

Sem mais considerações.

Ipixuna do Pará, 20 de fevereiro de 2026.

ARTEMES SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249
3249

Assinado de forma digital
por ARTEMES SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249
Dados: 2026.02.20
11:50:40 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE

ARTEMES SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249

Assinado de forma
digital por ARTEMES
SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249
Dados: 2026.02.20
11:50:49 -03'00'

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**